



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

Lei nº 129 de 24 Novembro de 1989

"Altera limite para abertura de Crédito
Suplementar".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 200% (duzentos por cento) o limite autorizado pelo Art. 6º da Lei nº 106, de 14 de dezembro de 1988, Lei de Meios do Município, para abertura de créditos suplementares no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 24 dias do mês de Novembro de 1989.

BÁSILIO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

JOÃO CARMELO FERREIRA
1º Secretário

IVONALDO DA SILVA
2º Secretário